

**Publicado por:**  
 Antonio Giliard Albuquerque dos Santos  
**Código Identificador:**1DB42A0B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTRARIA N°. 0301002/2019 DE 1º DE MARÇO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR JOSÉ FERNANDES SOTERO**, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação no período de 01/03/2019 a 30/03/2019, em virtude das férias da servidora **ROSICLÉIA DA SILVA MAGALHÃES**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 1º março de 2019.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**ADEMAR PINTO VERAS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Antonio Giliard Albuquerque dos Santos  
**Código Identificador:**BF3BB2C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTRARIA N°. 0301003/2019 DE 1º. DE MARÇO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR JOSÉ FERNANDES SOTERO**, como Pregoeiro junto a Comissão Permanente de Licitação, para o cadastramento e julgamento dos processos licitatórios no âmbito do Município de Barroquinha, no período de 01/03/2019 a 30/03/2019, em virtude das férias da servidora **ROSICLÉIA DA SILVA MAGALHÃES**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 1º de março de 2019.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**ADEMAR PINTO VERAS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Antonio Giliard Albuquerque dos Santos  
**Código Identificador:**10BC83F1

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**PORTRARIA N.º 068/2019 – SEPLANGE**

PORTRARIA N.º 068/2019 – SEPLANGE De 01 de março de 2019

**CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR E SELEÇÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1.º - Cria a Comissão para avaliação curricular e seleção de pessoal para contratação temporária Editais 004/2019, de 01 de março de 2019, nos moldes da Lei N.º 273/1997, de 25 de junho de 1997, composta pelo membros que abaixo indica:

- ANA RIKAELE DE ARAUJO
- TATIANA DE ARAUJO ZABULON
- CAROLINY MARIA LEITE SOUZA

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE),  
 Em 01 de março de 2019.

**TERESA MARIA LANDIM TAVARES**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 José Wellington Cruz Andrade  
**Código Identificador:**807F3078

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N°**  
**004/2019**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N°**  
**004/2019**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua José Matias Sampaio, 365 – Centro, Brejo Santo – CE, representada neste ato pelo Sra. Secretária Municipal **SORAYA FAJARDO CORREIA LANDIM**, torna público a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada, visando a contratação temporária de Servidores para preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

**1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O Presente Edital fundamenta-se no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, e da Lei Municipal N° 273/1997 que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público.

**2 – DO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

2.1 – CONSIDERANDO a vacância dos cargos em virtude de licenças e exonerações dos aprovados nas vagas determinadas no Concurso Público realizado por este município, oriundo do Edital N° 001/2012 e a célere e urgente necessidade de preenchimento de vagas.

2.2 – CONSIDERANDO a transitoriedade e constantes mudanças dos Programas do Governo Federal, em especial aos ligados a Assistência Social e a Saúde, o que não dão a segurança necessária para realização de Concurso Público para provimento efetivo de servidores.

2.3 – CONSIDERANDO as necessárias e urgentes políticas públicas voltadas para a promoção da qualidade de vida e intervenção nos fatores que colocam a saúde em risco;

**3 – DAS VAGAS**

3.1 – QUADRO DE VAGAS DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DA SAÚDE

CARGO	FORMA MÍNIMA EXIGIDA	ACÃO EXIGIDA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	CADASTRO DE RESERVAS	DE VENCIMENTO
Médico da ESF	Nível superior e Registro Profissional	e	04	40h	02	9.741,60

## 4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – PERÍODO: 11/03/2019 à 15/03/2019

4.2 – HORÁRIO: 08:00 as 12:00 – 14:00 as 16:00

4.3 – LOCAL DAS INSCRIÇÕES: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Departamento de Pessoal – Rua Manoel Inácio Bezerra, 192 – Centro – Brejo Santo – CE.

4.4 – VALOR DAS INSCRIÇÕES: Gratuito

4.5 – DOCUMENTOS EXIGIDOS:

4.5.1 – Currículo Vitae

4.5.3 – Cópia da Identidade

4.5.4 – Cópia do CPF

4.5.5 – Comprovante de residência

4.5.6 – Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação ou justificativa do último pleito.

4.5.7 – Diploma ou Certificados dos cursos exigidos neste edital.

4.5.8 – São considerados documentos de identidade para os fins do item 4.5.3: carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Policiais Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público ou por Órgão Público que por força de Lei Federal, Valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação que esteja no prazo de validade.

4.6 – É vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.

4.7 – Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ou via postal.

4.8 – Será permitida a inscrição por procuração específica, pública ou particular, neste caso com firma reconhecida em cartório, acompanhado do currículo e dos documentos acima exigidos do candidato, bem como da cópia e apresentação do documento original da identidade do procurador. Para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida.

4.9 – É vedada a inscrição para mais de uma função. O candidato que efetuar mais de uma inscrição será considerada válida apenas a última, ficando as anteriores automaticamente canceladas.

4.10 – DOS REQUISITOS:

4.10.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.10.2 – Possuir na data da posse a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função;

4.10.3 – Possuir na data da inscrição, a idade mínima de 18 anos completos;

4.10.4 – Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar

4.10.5 – Não ter condenação, transitado e julgado, por improbidade administrativa.

## 5 - DOS REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

- Os requisitos básicos de formação necessários à classificação/aprovação dos candidatos, bem como a remuneração encontram-se discriminados no item 3 deste Edital.

5.2 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise do Curriculum Vitae devidamente comprovado;

5.3 - A avaliação dos requisitos básicos será realizada pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

5.4 - O Prefeito nomeará através de Portaria publicada no Flanelógrafo de publicações do Município, a Comissão de Avaliação, para analisar os requisitos básicos constantes no presente Edital, a qual atribuirá pontuação ao candidato conforme os critérios constantes no item 3 e seus subitens e no item 6.2 deste edital.

## 6 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1 - O Processo de Seleção será realizado em uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório, a saber, **Avaliação Curricular e Documental**.

6.2 - A Avaliação Curricular e Documental terá valor máximo de 100 (cem) pontos, observada a seguinte tabela:

NÍVEL 01	Curso de Mestrado ou Doutorado, com certificação emitida por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação.	25 PONTOS
NÍVEL 02	Curso de Especialização, com certificação emitida por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação.	25 PONTOS
NÍVEL 03	Cursos de aperfeiçoamento profissional, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;	25 PONTOS
NÍVEL 04	Experiência profissional na área específica de no mínimo 12 meses;	25 PONTOS

6.3 - O candidato que apresentar mais de um título, no mesmo nível, dentro dos critérios constantes do item 6.2 será pontuado apenas uma única vez.

6.4 - A pontuação mínima é de 25 (vinte e cinco) pontos. Caso o candidato não atinja essa pontuação será automaticamente eliminado da seleção.

6.5 - Somente será pontuada a experiência profissional e os cursos que tiverem correlação com a área e a função para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu;

6.6 - Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;

6.7 - No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;

6.8 - No caso de experiência como cooperativado, mediante declaração assinado pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou, na qual constem expressamente as atividades desenvolvidas.

6.9 - A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 01 (um) mês;

6.10 - Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a item “6.7”, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência;

6.11 - A(s) Certidão(ões)/Declaração(ões) de que trata o item “6.7” deverá ser emitida(s) em papel timbrado da instituição e a(s) assinatura(s) da(s) autoridade(s) responsável(is) pela sua emissão deverá(ão) ser reconhecida(s) em cartório;

6.12 - Períodos de estágio serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional;

6.13 - A ausência de comprovação importará na não pontuação da informação prestada pelo(a) candidato(a) quanto à experiência profissional.

6.14 - A nota final dos(as) candidatos(as) no processo seletivo será obtida através do somatório simples dos pontos considerados nos itens de avaliação da tabela constante do subitem 6.2.

6.15 - Os(as) candidatos(as) serão ordenados(as) nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.

6.16 - Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital.

## 7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

Doutorado, com certificação emitida por instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação; Mestrado, com certificação emitida por instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação; Curso de Especialização, com certificação emitida por instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação;

Ter maior tempo de experiência profissional na área específica; Possuir idade cronológica maior.

7.2 - Fica assegurado, aos(as) candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas anteriores;

7.3 - Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos(as) candidatos(as), para constar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

#### - DO CRONOGRAMA

8.1 - O Cronograma do Processo de Seleção Simplificada obedecerá ao calendário a seguir:

- Inscrições: de 11/03/2019 à 15/03/2019;
- Análise do Currículo Vitae e documentação comprobatória: 18/03/2019;

Resultado: 20/03/2019 a ser divulgado no flanelógrafo da sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel Inácio Bezerra, 192, Centro, Brejo Santo – CE e publicado no Diário Oficial do Município; Prazo recursal: 21/03/2019;

Resultado final: 22/03/2019, a ser divulgado no flanelógrafo da sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel Inácio Bezerra, 192, Centro, Brejo Santo – CE e Diário Oficial do Município;

#### - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

9.1 - Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias 25/03/2019 à 26/03/2019, na sede da Prefeitura, situada a Rua Manoel Inácio Bezerra, Nº 192, Centro, Brejo Santo – CE, no horário das 08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 16:00hs, para assinatura do instrumento contratual munidos dos seguintes documentos: 02 (duas) fotos 3x4, certidão de estado civil (nascimento ou casamento), certidão dos dependentes e cartão de vacina.

- A ausência ou o não cumprimento do disposto no item anterior importará em eliminação do(a) candidato(a), sendo imediatamente convocado(a) o(a) classificado(a) seguinte.

#### - DO REGIME JURÍDICO

10.1 - O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelo estatuto do servidor público, Lei Municipal nº 955/2017.

#### 11 - DO PRAZO DE VALIDADE

11.1 - A contratação se dará por um período de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais 04 (quatro) meses, à critério da Prefeitura Municipal de Brejo Santo – CE, caso persista a situação que motiva a contratação atual.

11.2 - A seleção terá a vigência de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, inclusive com o aproveitamento dos currículos apresentados para contratações futuras observando o prazo de validade.

#### - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados, relativos ao certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o processo de Seleção Simplificada.

12.2 - A convocação dos classificados será realizada através de e-mail e/ou contato telefônico.

12.3 - Os candidatos que desejarem poderão interpor recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado.

12.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, em conjunto com a Procuradoria Municipal.

12.5 - A aprovação e a classificação final geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder às contratações no número permitido pela sua disponibilidade financeira.

12.6 - O(a) candidato(a) classificado(a) deverá manter atualizado seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, etc.) junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.7 - A qualquer tempo, poderá anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a), desde que verificada

falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

12.8 - Será dada ampla e irrestrita publicidade, além dos meios oficiais e legais obrigatórios, inclusive no site da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, para conhecimento geral;

12.9 - A Comissão de Avaliação será destituída após a seleção e divulgação dos resultados.

#### 13 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Brejo Santo – CE, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente edital que não possam ser resolvidos por meios administrativos.

Brejo Santo – CE, 01 de Março de 2019.

**SORAYA FAJARDO CORREIA LANDIM**

Secretaria Municipal de Saúde

#### ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:		
DATA DE NASC.: //	SEXO:	TEL: ()
ENDERECO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
FILIAÇÃO:	PAI:	MÃE:
E-MAIL:		RG:
INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE:		

Brejo Santo - CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

#### Assinatura do Candidato

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2019

#### Visto do Servidor da SEPLANGE

#### ANEXO II

#### FORMULÁRIO PARA RECURSO

#### FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada de que trata o Edital nº 004/2019.

Nome do (a) Candidato (a): \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Justificativa do Candidato - Razões da solicitação do recurso:

#### ANEXO III

#### CURRICULUM VITAE PADRONIZADO PARA OS CANDIDATOS

candidato(a) ao Cargo de \_\_\_\_\_, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, numeradas e ordenadas, num total de \_\_\_\_\_ folhas, que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos de conformidade com a análise dos títulos pela banca examinadora.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR OBTIDO *
Curso de Mestrado ou Doutorado, com certificação emitida por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo	Máximo de 01 (um) diploma ou certidão	25	Pontuação Nº da folha

Ministério da Educação.			Pontuação
Curso de Especialização, com certificação emitida por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação.	Máximo de 01 (um) diploma ou certidão	25	Nº da folha
Cursos de aperfeiçoamento profissional, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;	5 (cinco) pontos por cada curso, até o limite máximo de 5(cinco) cursos	25	Pontuação Nº da folha
Experiência profissional na área específica de no mínimo 12 meses;	5 (cinco) pontos por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 5(cinco) anos	25	Pontuação Nº da folha
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>	** Resultado Final:

\* Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar “00” quando não houver pontuação).

\*\* Resultado Final a ser preenchido pela SEPLANGE.

Observações:

#### Documentos Obrigatórios: Comprovante de Conclusão do ensino médio.

Avaliador

Assinatura do candidato

Brejo Santo – CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

#### Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade  
Código Identificador:41BF8C8B

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

#### REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os candidatos, aprovados(a)s no Concurso Público nº. 001/2012, conforme relação abaixo, para se apresentar no prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da presente Convocação, de 08:00 horas as 12:00 horas, na Secretaria de Planejamento e Gestão, no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos, para POSSE e NOMEAÇÃO.

- Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso)
- Fotocópia autenticada do Título de Eleitor bem como comprovante de que está quites perante a Justiça Eleitoral
- Fotocópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação do Serviço Militar (se do sexo masculino)
- Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ( RG )
- Fotocópia autenticada do Cartão do CPF
- Fotocópia autenticada do Certificado de conclusão do curso exigido no Edital, **bem como registro para o exercício da profissão no Conselho de classe pertinente ao cargo pleiteado.**
- 02 (duas) fotos 3 X 4 (recentes)
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos
- Declaração de que não possuem dependentes
- Declaração de que reside no respectivo endereço (Moradia)
- Carteira de Trabalho e Previdência Social ( CTPS )

• Atestado da Perícia Médica de que está apto físico e mentalmente para assumir o cargo

• Declaração de Acumulação de Cargos

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal

• Declaração de Bens (de acordo com o §. 1º, do Art. 13 da Lei Federal N.º 8.492/92)

• Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.

**O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.**

#### TERESA MARIA LANDIM TAVARES

Prefeita Municipal

365843	MARIA DAS GRAÇAS NUNES BEZERRA	PROFESSOR I	POLO SÃO SEBASTIÃO E POÇO
362121	ROBERTA DE SOUSA TAVEIRA NICODEMOS	PROFESSOR I	POLO SÃO SEBASTIÃO E POÇO
362632	CÍCERA EDNA GOMES DE SOUZA	PROFESSOR I	POLO SÃO SEBASTIÃO E POÇO
369237	ABDIAS MENEZES DA SILVA	PROFESSOR I	POLO SÃO SEBASTIÃO E POÇO
367990	ANTONIELLE INÁCIO CARDOSO	PROFESSOR II	POLO SÃO SEBASTIÃO E POÇO
362840	CÍCERO CLEBER DE BARROS	PROFESSOR II	POLO SÃO SEBASTIÃO E POÇO
368094	FRANCISCO CÍCERO DA SILVA	PROFESSOR II	POLO SÃO SEBASTIÃO E POÇO
361407	CLÁUDIO DE SOUSA NARCISO	PROFESSOR II	POLO SÃO SEBASTIÃO E POÇO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE,  
Em 27 de fevereiro de 2019.

#### TERESA MARIA LANDIM TAVARES

Prefeita Municipal

#### Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade  
Código Identificador:08C0B504

#### SECRETARIA DE SAUDE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa Francisco Fernandes Alves, inscrita no CPF sob o nº 308.375.023-49 de que na data de 21/01/2019 foi indeferido o recurso/ defesa interposto referente ao Auto de Infração aberto em 04/01/2019, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica a mesma ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua José Matias Sampaio, 365, Brejo Santo – CE.

Data: 21/01/2019

Ciência: 04/02/2019

#### ALESSA RODRIGUES DE FIGUEIREDO

Vigilância Sanitária Municipal Brejo Santo – CE

#### Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade  
Código Identificador:2CE80162

#### SECRETARIA DE SAUDE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa M Wedja Renny de Sousa Soares - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.385.317/0001-09 de que na data de 28/01/2019 foi indeferido o recurso/ defesa interposto referente ao Auto de Infração aberto em 11/01/2019, sendo aplicada a